

Em resposta à
Apelo AIA de 20.06.07
CMLG



Direcção de Ambiente-VN Gaia
Rua Silva Tapada, 379
4430-239 VILA NOVA DE GAIA

Reserva Natural do Estuário do Sado

Praça da República
2900-587 Setúbal

Sua referência: Sua comunicação de: Nossa referência: Data:
327362/AM 21.05.2007

Assunto: Participação na Comissão Mista de Coordenação para o acompanhamento da elaboração do Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Sado. Parecer Formal da REFER.

Exmos. Srs.,

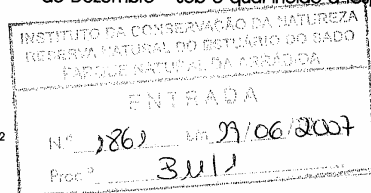
A emissão deste parecer por parte da REFER vem no seguimento da sua participação na Comissão Mista de Coordenação (CMC) responsável pelo acompanhamento da preparação do Plano Especial de Ordenamento do Território (PEOT) referenciado em título, em consonância com o que determina a Resolução do Conselho de Ministros nº 150/2006, de 7 de Novembro.

A participação nesta Comissão assumia particular importância, traduzida pela necessidade em dar conta da obra ferroviária cuja execução teve recentemente o seu início (variante entre a Estação do Pinheiro e o km 94, da Linha do Sul), e cujo traçado cruza a área confinada ao Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Sado (PORNES).

Como foi transmitido, esta nova via-férrea foi objecto de um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), seguindo as directrizes expressas no Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado em anexo pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Novembro, e recolhendo todos os pareceres dos organismos competentes.

Com efeito, no decurso deste processo foi fornecido pela REFER um conjunto de elementos, do qual faziam parte os documentos integrantes do procedimento AIA supra referido, assim como um ficheiro, em formato DWG, incorporando o objecto gráfico correspondente à nova variante ferroviária, devidamente georeferenciado, com vista a possibilitar a sua inclusão nas Plantas de Condicionantes e de Síntese adstritas a este plano de ordenamento.

Um PEOT constitui uma ferramenta de gestão territorial de âmbito nacional – de acordo com o Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado em anexo pelo Decreto-Lei nº 310/2003, de 10 de Dezembro – sob o qual incide a responsabilidade de acautelar os valores e recursos naturais, numa



REDE FERROVIÁRIA NACIONAL REFER EP

Estação de Santa Apolónia
Largo dos Caminhos-de-Ferro

1149-093 LISBOA

Tel: 211 022 000 Fax: 211 022 439

Sede: Estação de Santa Apolónia LISBOA - Contribuinte nº: 503933813 - Registada na CRCL com o nº 646

lógica de utilização sustentável do território. Assim, importa mais uma vez reforçar o papel da linha-férrea em causa, assumindo-se como concretizadora de uma das linhas de acção definidas no Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), que consiste no reequilíbrio modal entre os diferentes meios de transporte, bem como na sua complementaridade, sem prejuízo de outros programas – como, por exemplo, o Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC).

Refira-se, então, que a Variante entre a Estação do Pinheiro e o km 94, da Linha do Sul (com uma expressão territorial de cariz regional e nacional), adquire esse desiderato, uma vez que contribui para agilizar a deslocação de passageiros e de mercadorias, por caminho-de-ferro, entre o Norte e o Sul do país, visando, ainda, promover a intermodalidade com o transporte marítimo, designadamente com os portos de Setúbal e de Sines, conferindo-lhe uma melhoria nas suas acessibilidades ferroviárias.

Não obstante a REFER, enquanto entidade pertencente à CMC, ter visto internalizado por parte dessa Comissão o conhecimento da construção em curso da sua nova via-férrea e a sua inclusão na cartografia resultante deste processo, insiste em voltar a focar três aspectos já identificados em anteriores pareceres e que deverão merecer especial atenção, designadamente:

- O conhecimento de que esta nova variante irá comportar de momento uma única via, mas que as suas obras de arte ficarão preparadas para receber a inclusão de via dupla, sendo que tal reserva de espaço canal (nas ditas obras de arte) foi objecto de um parecer favorável, no âmbito do processo de AIA acima mencionado;
- A possibilidade futura de uma duplicação da actual Linha do Sul, no troço compreendido entre as estações de Setúbal e do Pinheiro, cuja localização geográfica serve, por assim dizer, como fronteira de uma parte Norte e Leste da área circunscrita à RNES.
- A consciência que, na sua fase de exploração, esta linha será objecto dos habituais processos de manutenção e conservação da via,

Entende-se que este último aspecto carece de um maior esclarecimento no Regulamento desenvolvido no âmbito deste PORNES, deixando claro que estas operações – que se inscrevem no interior do Domínio Público Ferroviário e não implicam a alteração da plataforma da linha-férrea – não obedecerão à sujeição de parecer vinculativo da RNES.

Quanto à futura duplicação é de prever que a mesma seja sujeita a prévio processo de Avaliação de Impacte Ambiental, cujo parecer é vinculativo para a execução da obra.

Assim, do ponto de vista desta empresa, esta questão deverá ser merecedora de ponderação pela CMC, precedendo a prossecução deste processo para a fase de discussão pública.

Com os melhores cumprimentos,



João Morais Sarmiento

Director de Ambiente